



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

I

Série

Número 69

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 120/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de medicamentos para o anticoagulantes e antitubóticos, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor global de € 55.344,87.

Portaria n.º 121/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes para imuno-hemoterapia, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 meses, no valor global de € 186.196,63.

Portaria n.º 122/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de aluguer operacional de veículos automóveis para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de quarenta e oito meses, no valor global de € 268.681,92.

Portaria n.º 123/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à segunda alteração ao Contrato-Programa, celebrado em 16 de maio de 2016, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor global de € 12.786.697,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE**Portaria n.º 120/2017**

de 12 de abril

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de medicamentos para o anticoagulantes e antitibióticos, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor global de € 55.344,87 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 € 41.546,56;
Ano Económico de 2018 € 13.798,31.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- É revogada a Portaria n.º 516/2016, de 29 de novembro.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 7 dias do mês de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 121/2017

de 12 de abril

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes para imuno-hemoterapia, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor global de € 186.196,63 (cento e oitenta e seis mil, cento e

noventa e seis euros e sessenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 € 108.147,08;
Ano Económico de 2018 € 78.049,55.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- É revogada a Portaria n.º 541/2016, de 9 de dezembro.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 7 dias do mês de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 122/2017

de 12 de abril

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à Prestação de serviços de aluguer operacional de veículos automóveis para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de quarenta e oito meses, no valor global de € 268.681,92 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um euros e noventa e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 €44.780,32;
Ano Económico de 2018 € 67.170,48;
Ano Económico de 2019 € 67.170,48;
Ano Económico de 2020 € 67.170,48;
Ano Económico de 2021 € 22.390,16.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.02.06 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- É revogada a Portaria n.º 87/2017, de 23 de março.

5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 7 dias do mês de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 123/2017

de 12 de abril

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, aprovar o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à segunda alteração ao Contrato-Programa, celebrado em 16 de maio de 2016, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor global de € 12.786.697,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

- Ano económico de 2016 - Até € 364.257,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete euros);
- Ano económico de 2017 - Até € 11.614.899,00 (onze milhões, seiscentos e catorze mil, oitocentos e noventa e nove euros);
- Ano económico de 2018 - Até € 454.498,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito euros);
- Ano económico de 2019 - Até € 269.427,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete euros);
- Ano económico de 2020 - Até € 83.616,00 (oitenta e três mil, seiscentos e dezasseis euros).

2.º A despesa relativa ao ano económico de 2017, tem cabimento na Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51315, 51346, 51392, 51393, 51478, 51479, 51703, 51712, 51715, 51719, 51726, 51728 e 51838, Fonte de Financiamento 372 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

3.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelas Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde.

Assinada em 7 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)